



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

OF.PMF/SEMAD N°. 091/2021

Fundão (ES), 24 de maio de 2021.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO LEGISLATIVO N.º07/2021

ASSUNTO: Resposta ao OF.GP-CMF N.º099/2021

Prezado vereador,

Por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Sr. Gilmar de Souza Borges, venho através deste apresentar a cópia integral do procedimento administrativo n.º003144/2021, solicitada no requerimento acima mencionado.

Informamos que não emissão de ordem de fornecimento, e via de consequência não houve notas fiscais emitidas, tampouco pagamentos efetuados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Decreto n.º 002/2021





Nº 1239/21  
02 Upe

**Prefeitura Municipal de Fundão - ES**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**OFICIO/SEGOV Nº 015/2021**

Fundão-ES, 12 de fevereiro de 2021.

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Solicitamos abertura de procedimento com dispensa de Licitação para atender a compra de 1200 ( Hum mil e duzentos ) marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Governo no período de 03 (Três) meses, conforme Termo de referência em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Lúzia Graziotti Borges**

**Secretaria Municipal de Governo**

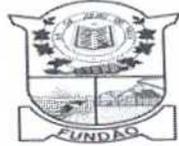


CEL - RECEBEMOS EM

15 / 02 / 2021  
da 10-35m  
Servidor

*Lulmiria*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1239/21  
03 Ua

**TERMO REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 O objeto do referente termo é a aquisição de 1200 (Hum mil e duzentas ) **marmitex** para Atender diversas atividades no verão na Orla de Praia no período de 03 ( três meses) a contar da data do contrato.

**2.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela:

<b>MARMITEX</b>	
<b>ITENS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>MARMITEX COMPLETA- TAMANHO GRANDE</b>	1200 UNIDADES

**3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a presente aquisição para atendimento à demanda necessária em razão do fornecimento de marmitex para as equipe do disque aglomeração ao combate o covid 19, manutenção da Orla, com equipes de limpeza durante o dia e a noite, sendo que a Orla de Praia Grande dobra a quantidade de frequentadores no período do verão, para atender o apoio a defesa Civil e Guarda Vidas.

**4.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 As marmitex deverão ser entregues a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a **demanda** da Secretaria Municipal de Governo.

4.2 Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Governo. E deverão ser entregues





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



na Subprefeitura do Distrito de Praia Grande.

4.3 A servidora pública municipal designada, neste ato, para recebimento e fiscalização do objeto é a Sra.º **LILIAN DUARTE** com o cargo de **Assessora Especial** que atuará como fiscal da referida aquisição.

### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

I - A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação previstos na legislação vigente (lei 8666/93, 123/2006 e 10.520/2002);

II - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto do presente termo de referência;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante;

V - Entregar os produtos em embalagens apropriadas, conforme as normas da Vigilância em Saúde.

### **6.0 DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos itens solicitados, devendo a empresa emitir a nota fiscal em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, a qual deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal da empresa dentro dos respectivos prazos de validade;

6.2 A (s) nota (s) referente à (s) entrega (a) do (s) produto (s) deverão ser atestadas/liquidadas pelo servidor responsável pela fiscalização, o qual, deverá conferi-las na íntegra, podendo as mesmas serem pagas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1239/21  
05  
CPO

6.4 Dados para emissão da nota fiscal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**Rua:, São José nº: 135 – Centro - Fundão/ES**

**CNPJ: 27.165.182.0001-07**

### **7.0 DIREITOS E DEVERES**

- I - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição;
- II - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento;
- III - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### **8.0 DAS SANÇÕES**

8.1 O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A dotação orçamentária, a qual deverá ocorrer a referida despesa será informada posteriormente pela contadora responsável pela Secretaria Municipal de Governo.

**10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Fundão - ES, 12 de Fevereiro de 2021

  
LILIAN DUARTE

**Assessora Especial**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**

**Processo n°.**  
**1239/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. N°:**

07

**Rubrica:**

**Ao Setor de Compras e Contratos,**

Para as providências qto à cotação de preços.

Fundão – ES, 17 de fevereiro de 2021.

**Maria Luiza Depiante Oliveira**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Presidente CPL**





## AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 1º de março de 2021, ORÇAMENTO para aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato, referente ao Processo nº 1239/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses.

O Termo de Referência, especificações do serviço e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 18 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA BERNABÉ PATUZZO**  
**COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATOS - SEMAD**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO - ES**





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CNPJ: 27.165182/0001-07  
Rua São José, 135, Centro, Fundão- ES, CEP 29185-000  
Telefone: (27) 3267-2008  
E-mail: compras@fundao.es.gov.br



1

097

**Departamento de Compras**

**"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"**

Processo N° 001239/2021

**INTERESSADO: SECRETARIO DE GOVERNO**

*Aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato.*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (Quando for Material)	Unitário	Valor Total
001	MARMITEX - Marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,00			
<b>Total Geral</b>						

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_

**Proposta Válida:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Frete:** \_\_\_\_\_

**Documentos Destinados á Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:**  
Nota Fiscal Eletrônica , Cópia do Contrato Social da Empresa,  
CND União ( Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,  
CND Estado (Certidão negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),  
CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

**Presado(s) Responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial ,  
Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINADO LEGÍVEL.**

**Departamento de Compras- PMF**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



Prefeitura Municipal Fundão Compras &lt;compras@fundao.es.gov.br&gt;

JOZ

**Solicitação de Termo de Referência**

1 mensagem

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: Prefeitura Municipal Fundão Governo <segov@fundao.es.gov.br>

18 de fevereiro de 2021 10:49

Prezados, bom dia.,  
Solicito, por gentileza, Termo de Referência alusivo ao processo 1239/2021.  
Atenciosamente,

**Jaqueline Toratte Domingos**  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Matrícula 411802  
Prefeitura Municipal de Fundão - ES  
Telefax: (27)3267-2008



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100

**Fundão****PREFEITURA**

114

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2021**

Publicação Nº 334209

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7159/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/03/2021 às 09h00min, na plataforma <http://bll.org.br/>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente por meio do Sistema de Registro de Preços. As empresas interessadas encontrarão o Edital no preço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL ([cpl@fundao.es.gov.br](mailto:cpl@fundao.es.gov.br)) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - nº 133, Centro - Fundão - ES. Maiores informações sobre o edital poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 15:00 horas, pelo e-mail da CPL ([cpl@fundao.es.gov.br](mailto:cpl@fundao.es.gov.br)).

Fundão/ES, 18 de fevereiro de 2021.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Pregoeira Oficial da PMF

Decreto nº 070/2021

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO - PROCESSO Nº 1239/2021**

Publicação Nº 334059

## AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 1º de março de 2021, ORÇAMENTO para aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato, referente ao Processo nº 1239/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses.

O Termo de Referência, especificações do serviço e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 18 de fevereiro de 2021.

DÉBORA BERNABÉ PATUZZO

COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATOS - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CNPJ: 27.165182/0001-07  
 Rua São José, 135, Centro, Fundão- ES, CEP 29185-000  
 Telefone: (27) 3267-2008  
 E-mail: [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br)



**Departamento de Compras**

**"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"**

Processo N° 001239/2021

**INTERESSADO: SECRETARIO DE GOVERNO**

Aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (Quando for Material)	Unitário	Valor Total
001	MARMITEX - Marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,00		11,00	13.200,00
Total Geral						

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_  
**Proposta Válida:** 2 / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**Prazo de Entrega:** Diário  
**Frete:** Não

**Documentos Destinados à Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:**  
 Nota Fiscal Eletrônica , Cópia do Contrato Social da Empresa,  
 CND União ( Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,  
 CND Estado (Certidão negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),  
 CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Presado(s) Responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial ,  
 Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINADO LEGÍVEL.

Departamento de Compras- PMF

*[Handwritten signature]*

MARIA DO CEU DE ANDRADE ME  
 28.699.681/000147  
 Rod. ES 010, 699 - P. Grande  
 Fundão / ES

*[Handwritten signature]*

*Arte do Chamorro*

CNPJ: 28.699.681.0001-47

End: R. São José, 135 - Centro - Praia Grande - Fundão - ES

Tel: (27) 3267-2400



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 27.165182/0001-07  
Rua São José, 135, Centro, Fundão- ES, CEP 29185-000  
Telefone: (27) 3267-2008  
E-mail: compras@fundao.es.gov.br



1

**Departamento de Compras**

**"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"**

Processo N° 001239/2021

**INTERESSADO: SECRETARIO DE GOVERNO**

Aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (Quando for Material)	Unitário	Valor Total
001	MARMITEX - Marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,00		15.00	
Total Geral						

Condições de Pagamento: a vista

Proposta Válida: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Frete: \_\_\_\_\_

Documentos Destinados à Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:  
Nota Fiscal Eletrônica, Cópia do Contrato Social da Empresa,  
CND União (Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,  
CND Estado (Certidão negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),  
CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Presado(s) Responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial,  
Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINADO LEGÍVEL.

Departamento de Compras - PMF

CNPJ 33.800.244/0001-01  
Barbara Rocha Lyra  
São José N°17/2 Andar  
Centro Fundão - ES  
CEP: 29185000

*Barbara Rocha Lyra*





Prefeitura Municipal de Fundão  
 GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 CNPJ: 27.165182/0001-07  
 Rua São José, 135, Centro, Fundão- ES, CEP 29185-000  
 Telefone: (27) 3267-2008  
 E-mail: compras@fundao.es.gov.br



Departamento de Compras  
 "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"

Processo N° 001239/2021

INTERESSADO: SECRETARIO DE GOVERNO

Aquisição de 1200 (mil e duzentos) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (Quando for Material)	Unitário	Valor Total
001	MARMITEX - Marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,00		12,00	14.400
Total Geral						

Condições de Pagamento: Nota fiscal

Proposta Válida: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: Diário

Frete: não. (Local)

Documentos Destinados á Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:  
 Nota Fiscal Eletrônica , Cópia do Contrato Social da Empresa,  
 CND União ( Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,  
 CND Estado (Certidão negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),  
 CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Presado(s) Responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial ,  
 Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINADO LEGÍVEL.

Departamento de Compras- PMF

TOP VITOR BAR e RESTAURANTE

40.148.562/0001-001  
 TOP VITOR BAR E RESTAURANTE LTDA  
 Rua: Porto Alegre, S/N Loja 01  
 Praia Gande Cep: 29.187-000  
 FUNDÃO-ES

(Reinaldo)

Reinaldo  
 Ramos



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que os orçamentos/propostas juntados aos autos foram fornecidos pela Secretaria requerente.

Fundão/ES, 02 de março de 2021.

**Jaqueline Toratte Domingos**

Mat. n° 411802

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES



16  
4

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

03/03/2021 08:06:43

**Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - 18/02/2021 - Processo Nº 001239/2021**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004711	MARMITEX marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,00	12,670	15.204,00
							<b>15.204,00</b>



03/03/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado de ESPIRITO SANTO



07/04/2021 08:24:38

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 000012/2021 - Processo Nº 001239/2021 - MENOR PRECO GLOBAL

000017 GENERO ALIMENTICIO						MARIA DO CEU DE ANDRADE ME		TOP VITOR BAR E RESTAURANTE LTDA		BARBARA ROCHA LYRA			
001 UNICO													
001 UNICO													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00004711	MARMITEX marmitex completa - tamanho grande	UND	1.200,000	11,000	13.200,00	12,000	14.400,00	15,000	18.000,00		
						<b>Valor Geral</b>		<b>13.200,00</b>		<b>14.400,00</b>		<b>18.000,00</b>	



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo

1239/2021

FOLHA DE DESPACHO

Fl.nº.:  
19

Rubrica:  
*Jaqueline Toratte Domingos*

À SEGOV,

Após a etapa de cotação de preços foram anexados ao processo o quadro comparativo de preços e preço médio da proposta.

Assim, seguem os autos para ciência e manifestação quanto aos preços auferidos.

Por oportuno, informo que o menor preço foi ofertado pelo fornecedor MARIA DO CEU ANDRADE ME - CNPJ nº 28.699.681/0001-47, R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme consta à fl. 18.

Fundão - ES, 10 de Fevereiro de 2021.

*Jaqueline Toratte Domingos*  
Jaqueline Toratte Domingos

Mat. nº 411802

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES





Prefeitura Municipal  
**de Fundão**  
Webmail

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

---

## DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC 1239/2021

---

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

12 de março de 2021 14:15

Para: cristianoemaria.1306@globomail.com, cristianoemaria.1306@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Conforme cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 1239/2021, informo que a empresa MARIA DO CEU ANDRADE ME foi a vencedora.

Assim sendo, solicito informação a respeito do interesse da referida em fornecer tal objeto.

Ademais, em caso positivo, solicito o encaminhamento dos documentos relacionados no anexo.

Atenciosamente,

**Jaqueline Toratte Domingos**

CPL/COMPRAS - SEMAD

Matrícula 411802

Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Telefax: (27)3267-2008



**Relação Preliminar de Documentos dispensa.docx**

64K



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

209

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, na data de hoje, travei contato telefônico com o fornecedor vencedor de preço simples a fim de questionar quanto ao interesse do referido em fornecer o objeto solicitado no bojo do procedimento, uma vez que o e-mail encaminhado à fl. 20 não obteve retorno.

Na oportunidade, fui informada de que o referido possui interesse em fornecer o item requerido nos autos e que está arrolando toda a documentação preliminar de dispensa, que será encaminhada ainda esta semana.

Fundão/ES, 16 de Março de 2021.

**Jaqueline Toratte Domingos**

Mat. n° 411802

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES





Prefeitura Municipal  
**de Fundão**  
Webmail

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

---

## DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC 1239/2021

---

**Cristiano** <cristianoemaria.1306@globomail.com>

17 de março de 2021 07:51

Para: Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

Bom dia

A relação dos documentos que foram pedidos já se encontra nas mãos do contador. Para estar providenciando para repassar, conforme pedido.

Enviado do meu Telefone LG

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



---

**DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC 1239/2021**

---

Prefeitura Municipal Fundão Compras &lt;compras@fundao.es.gov.br&gt;

17 de março de 2021 13:43

Para: Cristiano &lt;cristianoemaria.1306@globomail.com&gt;

Prezado Cristiano, boa tarde.

Acuso o recebimento do e-mail e informo que permaneço no aguardo do mais breve retorno.

Atenciosamente,

**Jaqueline Toratte Domingos**

CPL/COMPRAS - SEMAD

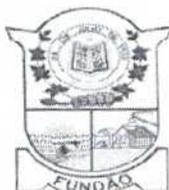
Matrícula 411802

Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Telefax: (27)3267-2008

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Muito a agradecer

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na data de 19/03/2021, travei contato telefônico com o fornecedor vencedor de preço simples a fim de questionar quanto ao envio da documentação preliminar de dispensa.

Na oportunidade, fui informada de que a documentação seria encaminhada/entregue no dia 23/03/2021 (terça-feira), o que não fora cumprido.

Fundão/ES, 29 de Março de 2021.

**Jaqueline Toratte Domingos**

Mat. n° 411802

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Fundão, agosto

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, na data de hoje, compareceu ao setor de compras o representante da empresa vencedora de preço simples, sendo identificado como *Sr. Cristiano*, ocasião em que o referido entregou parte da documentação preliminar para expedição da ratificação de dispensa.

Em tempo, informo que a documentação se encontra incompleta.

Fundão/ES, 30 de Março de 2021.

**Jaqueline Toratte Domingos**

Mat. n° 411802

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.699.561/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DO CEU DE ANDRADE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A ARTE DO CHURRASCO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.182-633</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARBELLA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADRIANAASSIS-W@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9974-1001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **09:08:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 BRASILEIRÃO NACIONAL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL  
 PATRÔNIO MARCELINO DE MOURA

**NOME**  
 MARIA DO CEU DE ANDRADE NASCIMENTO

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 2065994 SPTC ES

**CPF** 110.712.417-45    **DATA NASCIMENTO** 02/07/1983

**FILIAÇÃO**  
 JOSE ANTONIO DE ANDRADE  
 MARIA DA GUIA SOARES DE ANDRADE

**PERMISSÃO**    **ACC**    **CAT. HAB.**  
 [ ]    [ ]    [ ]

**Nº REGISTRO** 04614286738    **VALIDADE** 29/08/2020    **Nº HABILITAÇÃO** 08/04/2009

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1106588890

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1106588890

**OBSERVAÇÕES**

*Maria do Céu A. Nascimento*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** Vitória-Espírito Santo    **DATA EMISSÃO** 22/09/2015

*Roger Tristão Padua Frizzera*  
 Roger Tristão Padua Frizzera  
 Diretor Geral - Dalran ES  
 ASSINATURA DO EMISSOR

18108118174  
 28340677861

VITÓRIA - ES - ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FUNDÃO/ES**  
 Guaracyara Calmon Mamede - Oficiala e Tabellã  
 Av. Linhares, 1047 - Praia Grande - Fundão/ES - Fone: (27) 3287-1850 - CEP: 29.187-000

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Fundão-ES, 30/08/2021 (13).

Crystiane Gonçalves de Souza - Escrevente. Selo Digital:  
 021758.PHL2101.00537. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,98  
 Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

**NOVA**





EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A  
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar  
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I  
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310  
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5  
Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 021/2020  
Processo Nº 2020-9DS46

23  
edponline  
www.edponline.com.br

Cliente  
**MARIA DE FATIMA REZENDE**

Instalação  
**0000629584**

Endereço  
**RUA NATAL S/N**

Conta de  
**Março/2021**

Data de vencimento  
**07/04/2021**

Consumo no mês (kWh)  
**38**

Valor total a pagar  
**39,38**

Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Autenticação mecânica



Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Instalação  
**0000629584**

Data de vencimento  
**07/04/2021**

Valor total a pagar  
**39,38**

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA, CONFORME LEI 10.438 DE 26/04/2002.**

83670000000 393800513003 145043294019 900133824137



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [autenticidade.ssp.br](http://autenticidade.ssp.br) com o identificador 3300030088008008A00340032004100



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

## Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte

Número 11152550/2021

Data Geração: 25/03/2021

Data 25/04/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

### Identificação

Crc 8338956

CCM 4676992

Contribuinte MARIA DO CEU DE ANDRADE ME

CNPJ / CPF 28.699.681/0001-47

IE / RG

Endereço 29182-633 - R INGLATERRA, 18

Bairro MARBELLA Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 25/03/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11152550/2021

Inscrição: 8338956

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000214796

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.699.681/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2021**, válida até **23/06/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2021.

Autenticação eletrônica: **000D.F133.5950.7C0D**





CNPJ: 28.699.681 - MARIA DO CEU DE ANDRADE

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 28.699.681/0001-47  
 UA de Domicílio: DRF VITORIA-ES Código da UA: 07.201.00  
 Endereço: R INGLATERRA,18  
 Bairro: MARBELLA CEP: 29182-633 Município: SERRA UF: ES  
 Responsável: 110.712.417-45 - MARIA DO CEU DE ANDRADE NASCIMENTO  
 Preposto: 883.981.707-78 - GLADSTON SATHLER LIMA JUNIOR  
 Situação: ATIVA  
 Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) Data de Abertura: 21/09/2017  
 CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares  
 Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
 Opção pelo Simples Nacional  
 Inclusão Exclusão  
 21/09/2017

**Sócios e Administradores**

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Ausência de Declaração**

GFIP	(Período de Apuração)	CNPJ/CEI: 28.699.681/0001-47	2017 - SET OUT NOV DEZ 13°	2018 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°	2019 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°	2020 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



6/16

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.699.681/0001-47  
**Razão Social:** MARIA DO CEU DE ANDRADE ME  
**Endereço:** R INGLATERRA 18 / MARBELA / SERRA / ES / 29182-633

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2021 a 02/05/2021

**Certificação Número:** 2021040302454556025230

Informação obtida em 05/04/2021 09:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO CEU DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.699.681/0001-47  
Certidão nº: 10644239/2021  
Expedição: 25/03/2021, às 08:50:16  
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO CEU DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.699.681/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/09/17



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/496767-5



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000343958  
DBE analisado.  
Emitida em 13/09/2017 - V3

NOME: MARIA DO CEU DE ANDRADE

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	080			INSCRIÇÃO

SERRA, ES  
13/09/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARIA DO CEU DE ANDRADE

Assinatura: *Maria do Céu Andrade N.*  
Telefone de contato: (27)99741001 sathlercontabilidade@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo  
Certifico o Registro em 21/09/2017

21/09/2017

Arquivamento 32102015682 de 21/09/2017 Protocolo 174967675 de 21/09/2017

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br) sob o identificador 35003800380033003A00540052004100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017







174967675

NOME DA EMPRESA	MARIA DO CEU DE ANDRADE
PROTOCOLO	174967675 - 21/09/2017

**MATRIZ**

NIRE 32102015682  
CNPJ 28.699.681/0001-47  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017  
SOB Nº: 32102015682



37  
4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXVIII, DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa MARIA DO CEU DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.699.681/0001-47 por intermédio de seu representante legal MARIA DO CEU DE ANDRADE NASCIMENTO e RG: 2065994 SPTC -ES DECLARA, para os devidos fins, DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII, do artigo 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

FUNDÃO-ES, 01 DE ABRIL DE 2021

*Maria do Ceu Andrade N.*  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A Empresa MARIA DO CEU DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.699.681/0001-47 por intermédio de seu representante legal MARIA DO CEU DE ANDRADE NASCIMENTO e RG: 2065994 SPTC - ES DECLARA, para os devidos fins, que não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor o ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão, ou que possui qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão -Es.

FUNDÃO-ES, 01 DE ABRIL DE 2021

*Maria do Ceu Andrade N.*  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo

Processo nº.  
1239/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:  
39

Rubrica:

À SEMFI,

Remeto so autos para providências quanto a informação da dotação orçamentária relativa ao valor da aquisição do objeto deste certame. Após o feito remeter a este setor para devidas providências.

Att.

Fundão/ES, 07 de abril de 2021.

**MAYRA THOMAZ PEDRONI**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**Processo  
N.º1239/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

Folha

40

Rubrica:

À

**SEMAD/CONTRATOS**

Atendendo ao despacho no presente processo, informamos que as despesas a serem realizadas deverão ser classificadas no seguinte dotação orçamentária:

**0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

003100.0410000022.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSOS:**

153000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

100100000 – Recursos Ordinários

**FUNDÃO ES, 07 DE ABRIL DE 2021.**

**MARCOS PEDRO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

41

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA  
MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Senhora **LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**, Secretária Municipal de Governo, inscrita no CPF n.º 776.001007-97, portadora da Carteira de Identidade n.º 548069 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.699.681/0001-47, com sede à Rua Inglaterra, n.º 18, Bairro Marbella, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.182-633, neste ato representada pelo Senhora **MARIA DO CÉU DE ANDRADE NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 110.712.417-45, portadora do RG nº 2065994 SPTC ES, com fulcro no art. 24, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex para atender diversas atividades no verão na Orla de Praia no período de 03 (três) meses a contar da data do contrato.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MARMITEX – TAMANHO GRANDE	UNID	1.200	11,00	13.200,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á pelo prazo estimado de 03 (três) meses, ou pelo prazo necessário à entrega do total de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex, a contar da data da assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

42

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor unitário** de cada marmitex (tamanho grande) é de **R\$ 11,00** (onze reais) e o **valor total estimado** do presente Contrato é de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

.....  
.....  
.....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentado pela Contratada.

5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

43

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. Dados para emissão da nota fiscal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Rua São José, n.º 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29185-000  
CNPJ: 27.165.182/0001-07

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratado.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os marmiteix deverão ser entregues a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

7.2. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Governo e deverão ser entregues na Subprefeitura de Praia Grande.





## 8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado pela gestora do contrato, sendo esta a Sr.<sup>a</sup> Lilian Duarte, servidora lotada na Secretaria Municipal de Governo.

## 9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo administrativo nº 1239/2021;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e pontualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3. Entregar o objeto do Contrato em embalagem apropriadas, conforme as normas de Vigilância em Saúde.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

45

**9.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até dois anos;





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

46

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

47

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**

**MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**  
**MARIA DO CÉU DE ANDRADE NASCIMENTO**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº.

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:

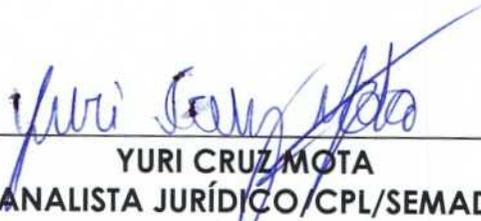
48

Rubrica:

**À PROGER,**

Encaminha-se o processo para análise da viabilidade do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como análise da Minuta de Contrato acostada aos autos às fls. 40-47.

Fundão/ES, 07 de abril de 2021.

  
YURI CRUZ MOTA  
ANALISTA JURÍDICO/CPL/SEMAD





**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001239/2021  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIL E DUZENTOS (1.200) MARMITEX .

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE**  
**MIL E DUZENTOS (1.200) MARMITEX.**

**PREÂMBULO**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa PARA AQUISIÇÃO MIL E DUZENTOS (1.200) MARMITEX, conforme constante na Justificativa da contratação. O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para a esta Assessoria, para análise e parecer.

É relatório. Passa-se a opinar:

A *priori*, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

**DOS ASPECTOS JURÍDICOS LEGAIS ACERCA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL

50

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio Certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nashipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL

51

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida.

Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas no art. 24, inciso II, no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/1993, consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária foi de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL

52

contratação direta da empresa **MARIA DO CEU ANDRADE ME, CNPJ nº 28.699.681/0001-47, com sede na Rua Inglaterra, nº 18, Bairro Marbella, município de Serra(ES),** com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

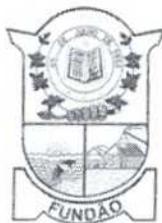
Por derradeiro, consigno que examinei a minuta do contrato, concluindo que o ajuste encontra-se formalmente perfeito.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe. É o parecer. S.M.J.

Fundão/ES, 14 de abril de 2021

**José Peres de Araújo**  
**Procurador Geral de Fundão**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

RECONHEÇO E RATIFICO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ABAIXO DESCRITA:  
**PROCESSO Nº 1239/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 1200 (mil e duzentas) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**CNPJ:** 27.165.182/0001-07

**CONTRATADO:**

MARIA DO CEU DE ANDRADE ME

**CNPJ:** 28.699.681/0001-47

**VALOR:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Fundão/ES, 07 de Abril de 2021.

**LUZIA GRAZIOTI BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Matricula: 11840



contrato em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL COM O ACRÉSCIMO (25%): R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: 007100.1030200442.136 - Transferência de Recursos a Instituições sem Fins Lucrativos (C POLINORTE).

33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público

Fonte de Recursos: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Fundão/ES, 13 de abril de 2021.

FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA

Secretário Municipal de Saúde

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 022/2021**

Publicação Nº 3463

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

PROCESSO Nº 1239/2021

OBJETO: Aquisição de 1200 (mil e duzentas) marmitex para atender diversas atividades no verão, na Orla de Praia Grande, pelo período de 03 (três) meses.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO:

MARIA DO CEU DE ANDRADE ME

CNPJ: 28.699.681/0001-47

VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Fundão/ES, 07 de Abril de 2021.

LUZIA GRAZZIOTTI BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 026/2021**

Publicação Nº 346346

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PROCESSO Nº 002064/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Propaganda Som Volante (42 HORAS).





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

*[Handwritten signature]*

55

**CONTRATO Nº 047/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021,**  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA**  
**MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Senhora **LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**, Secretária Municipal de Governo, inscrita no CPF nº 776.001007-97, portadora da Carteira de Identidade nº 548069 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.699.681/0001-47, com sede à Rua Inglaterra, nº 18, Bairro Marbella, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.182-633, neste ato representada pelo Senhora **MARIA DO CÉU DE ANDRADE NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 110.712.417-45, portadora do RG nº 2065994 SPTC ES, com fulcro no art. 24, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex para atender diversas atividades no verão na Orla de Praia no período de 03 (três) meses a contar da data do contrato.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MARMITEX – TAMANHO GRANDE	UNID	1.200	11,00	13.200,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á pelo prazo estimado de 03 (três) meses, ou pelo prazo necessário à entrega do total de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex, a contar da data da assinatura do contrato.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [autenticidade35003800380033003A00540052004100](http://autenticidade35003800380033003A00540052004100)





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

999

56

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor unitário** de cada marmitex (tamanho grande) é de **R\$ 11,00** (onze reais) e o **valor total estimado** do presente Contrato é de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0003 – Secretaria Municipal de Governo;

003100.0410000022.078 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo;

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de Recursos:

153000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo;

100100000 – Recursos Ordinários.

### 5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentado pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

970

57

da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.12.** Dados para emissão da nota fiscal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Rua São José, n.º 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29185-000**  
**CNPJ: 27.165.182/0001-07**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratado.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.6.** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

*[Handwritten signature]*

58

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os marmitex deverão ser entregues a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

7.2. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Governo e deverão ser entregues na Subprefeitura de Praia Grande.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado pela gestora do contrato, sendo esta a Sr.<sup>a</sup> Lilian Duarte, servidora lotada na Secretaria Municipal de Governo.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo administrativo nº 1239/2021;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e pontualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, acompanhado da



*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

99

Fl. nº

59

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3. Entregar o objeto do Contrato em embalagem apropriadas, conforme as normas de Vigilância em Saúde.

9.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

*[Handwritten signature]*

60

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Equipe de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 35003800380033003A00540052004100





Secretaria Municipal de  
**Fundações**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

49

61

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca da Capital -- Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 15 de abril de 2021.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Equipe de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) sob o identificador 35003800380033003A00540052004100



*[Handwritten signatures]*  
7



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

09

62

*Grazziotti Borges*

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**

*Maria do Céu de Andrade*

**MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.**  
**MARIA DO CÉU DE ANDRADE NASCIMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Contratos

Processo n.º  
**2161/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

Fl n.º

63

Rubrica:

MP

À

**SEGOV,**

Certifico que juntei aos autos às fls. 54 cópia de publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 022/2021 na Amunes na data de 15 de abril de 2021.

Ainda, informo que fora lavrado o Termo de Contrato n.º 047/2021, juntado às fls. 55 a 62, assim, seguem os autos para assinatura por parte da gestora do contrato Sra. Luzia Graziotti Borges. Solicito, ainda, autorização para emissão de ordem de fornecimento.

Após, por gentileza, retornar a este Setor de Contratos para publicação do ato em meio oficial.

Em, 19 de abril de 2021.

*Mayra Thomaz Pedroni*

**Mayra Thomaz Pedroni**

Assistente administrativo  
CPL/ Contratos - SEMAD



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE GOVERNO</p>	<p>Processo Nº  <b>1239/2021</b></p>
<p><b>FOLHA DE DESPACHO</b></p>	<p>Nº de Folha <i>64</i></p>	<p>Rubrica</p>

Ao CPL,

Autorizo a publicação do estrato de Contrato e posteriormente autorizo a confecção da ordem de fornecimento.

Fundão/ES, 20 de Abril de 2021.

*Lúzia Graziotti Borges*

**Lúzia Graziotti Borges.**

Secretaria Municipal de Governo





## EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1239/2021**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CNPJ:** 27.165.182/0001-07

**CONTRATADA:** MARIA DO CÉU DE ANDRADE ME.

**CNPJ:** 28.699.681/0001-47

**OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex para atender diversas atividades no verão na Orla de Praia no período de 03 (três) meses a contar da data do contrato.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, ou pelo prazo necessário à entrega do total de 1200 (hum mil e duzentas) marmitex, a contar da data da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0003 – Secretaria Municipal de Governo;

003100.0410000022.078 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo;

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de Recursos:

153000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo;

100100000 – Recursos Ordinários.

**Fundão - ES, 15 de abril de 2021.**

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**



## DOM/ES Prefeitura de Fundão

Data de Cadastro: 20/04/2021 Extrato do Ato Nº: 347950 Status: Novo

Data de Publicação: 22/04/2021 Edição Nº:

---

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo

Equipe de Licitações

Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 347950, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:347950>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

1239/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. N°:

68

Rubrica:

**À SEGOV,**

Não obstante constar no caderno processual parecer da Procuradoria Geral (fls. 49/52), oportunidade em que opina pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, observo que o termo de referência não faz alusão a descrição precisa e clara das marmitex a serem adquiridas, fazendo menção apenas ao tamanho G, e afirmando ser completa.

A falha na descrição do objeto já devidamente contratado conforme se observa às fls. 55/62, constitui vício de legalidade uma vez que a clara e precisa definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento, qualquer que seja a modalidade de licitação. Sem a descrição ou estando ela incompleta, torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

Desse modo, antes da emissão da ordem de fornecimento, envio os autos para manifestação do Gestor da pasta.

Fundão, 27 de abril de 2021.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Gerente de Administração de Materiais e Licitações





69  
G

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1239/2021**

**EMENTA:** Dispensa de licitação – Afronta aos Princípios da Legalidade – Anulação do contrato – Art. 49 da Lei nº 8.666/93 – Súmulas 346 e 473 do STF – Considerações.

**I – RELATÓRIO**

A Procuradoria Geral do Município de Fundão foi provocada a se manifestar nos autos do Procedimento Administrativo em referência, no qual a Secretaria de Governo solicitou a aquisição de marmitex para atender diversas atividades de verão.

Após a realização dos procedimentos, foi realizada a contratação, através de dispensa de licitação, tendo sido firmado o contrato n.º 047/2021.

Posteriormente, a Gerente de Administração de Materiais e Licitação levantou algumas "irregularidades" tendo os autos sido enviados a esta Procuradoria para parecer.

É o sucinto relatório.

**II – DELIMITAÇÃO DA ANALISE**

Cumprе salientar que, neste ato, não se analisa questões de legalidade que não estejam formalmente inseridas por documentos no processo.

**III - DO MÉRITO**

Da análise dos autos administrativos verifica-se que ocorreram algumas irregularidades no decorrer do processo que necessitam ser apontadas por esta Procuradoria.





70  
24

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral**

Conforme se verifica dos autos, foi realizada a contratação, através de dispensa de licitação, todavia há serias falhas na descrição do objeto, os quais inviabilizam a execução contratual.

A descrição do objeto é tarefa árdua e extremamente necessária e sua falha pode acarretar nulidades.

Acerca da nulidade dos atos administrativos, dizem Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo que "Ato nulo é aquele que nasce com vício insanável, normalmente resultante da ausência de um de seus elementos constitutivos, ou de defeito substancial em algum deles. O ato nulo está em desconformidade com a lei ou com os princípios jurídicos (é um ato ilegal ou ilegítimo) e seu defeito não pode ser convalidado (corrigido). O ato nulo não pode produzir efeitos válidos entre as partes."<sup>1</sup>

Assim, a meu ver, estamos diante de um vício intransponível, devendo ser anulado todo o procedimento.

Nesta senda, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, *in verbis*:

**346 - A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.** (g.n.)

**473 - A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (g.n.)

A Lei nº. 8.666/93 trata das hipóteses de revogação e anulação do procedimento licitatório ao dizer:

<sup>1</sup> ALEXANDRINO, Marcelo & Vicente Paulo. *Direito Administrativo Descomplicado. Método*, 17ª Edição. 2009.





71  
E

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral**

---

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

(g.n.)

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Com efeito, a anulação de qualquer procedimento, seja parcial ou não, decorre sempre da constatação, antes ou posteriormente à realização da contratação, de fatos supervenientes e que venham a trazer efetivos prejuízos ao erário público ou ofensas aos princípios norteadores da Administração Pública, onde se enquadra perfeitamente o caso em tela.

Destaca-se que tal decisão não trará prejuízo as partes, já que apesar de firmado o contrato não houve a emissão de ordem de fornecimento.

Assim, a ilegalidade aferida por esta Procuradoria não pode subsistir, haja vista que o defeito ora apontado vicia de nulidade todo o procedimento. Vejamos a jurisprudência sobre o tema:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL NÃO JUSTIFICADA. IMPRECISÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS VENCEDORA E SEGUNDA COLOCADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO





72  
SM

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral**

CERTAME. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. TCU. Acórdão nº  
2438/2016

Isto posto, opino pela anulação do procedimento em epígrafe e via de consequência do contrato n.º 047/2021.

#### IV - CONCLUSÃO

Desse modo, tendo em vista as nulidades verificadas e apontadas nesse parecer, OPINO PELA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e de todos os atos dela decorrentes.

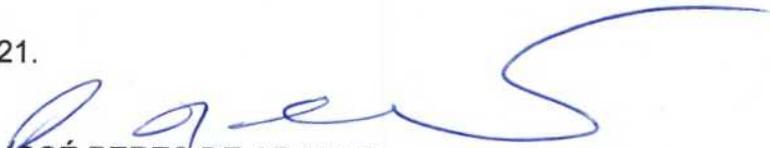
Em persistindo a necessidade do fornecimento, deve ser realizado novo pedido de contratação.

Em sendo ratificado este Parecer, decidindo-se pela anulação, dê-se ciência aos interessados, observando o que prescreve o artigo 49 da Lei 8666/93.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, convênio administrativo, bem como, critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de Fundão-ES.

É o parecer, S.M.J.

Fundão/ES, em 30 de abril de 2021.



**JOSÉ PERES DE ARAUJO**

Procurador Geral





73  
S

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral**

---

**À SEGOV,**

Segue parecer.

Fundão/ES, em 30 de abril de 2021.

**JOSÉ PERES DE ARAUJO**

Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**PROCESSO:** 01239/2021

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Governo

**ASSUNTO:** Anulação do procedimento de Dispensa de Licitação

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 047/2021

**DECISÃO**

Considerando as razões de fato e de direito exaradas no parecer da Procuradoria Geral do Município e no despacho de fls.68, acerca do procedimento de dispensa de licitação, processo administrativo nº 1239/2021 e contrato nº 047/2021;

Considerando, ainda, a prerrogativa que tem a Administração de rever seus próprios atos, consoante dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e as disposições contidas no artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

Ratifico o parecer da PROGER e determino a **anulação** do procedimento de dispensa de licitação constante do processo administrativo nº 1239/2021, observando o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se na forma da Lei.

Fundão/ES, 13 de maio de 2021.

**LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

A CPL,

Segue decisao. Realize-se as devidas publicações.

Fundão/ES, 13 de maio de 2021.

**LUZIA GRAZZIOTTI BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde

